



CÂMARA DOS DEPUTADOS

***PROJETO DE LEI N.º 7.115, DE 2014**

(Do Sr. Arthur Oliveira Maia)

Assegura a proteção dos interesses das empresas brasileiras e suas controladas, que atuam no exterior, contra medidas restritivas ou arbitrárias dos Estados nos quais realizam as suas atividades.

NOVO DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL;

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (RT. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput – RICD

(*) Atualizado em 22/3/2023 em virtude de novo despacho.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Arthur Oliveira Maia

PROJETO DE LEI N.º , DE 2014
(Do Sr. Arthur Oliveira Maia)

Assegura a proteção dos interesses das empresas brasileiras e suas controladas, que atuam no exterior, contra medidas restritivas ou arbitrárias dos Estados nos quais realizam as suas atividades.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam as empresas nacionais, bem como suas filiais, subsidiárias ou controladas, diretas ou indiretas, resguardadas em relação a atos, leis ou regulamentos discriminatórios ou arbitrários praticados por Estados estrangeiros que, direta ou indiretamente, prejudiquem sua atuação no exterior.

Parágrafo único. A proteção legal de que trata este artigo se dará, inclusive, em relação a atos, leis ou regulamentos com efeitos extraterritoriais que afetem a atuação de empresas de origem brasileira em função de sua atuação em outros Estados estrangeiros.

Art. 2º Com fundamento no princípio da reciprocidade serão aplicadas medidas restritivas aos interesses jurídicos e econômicos das empresas dos Estados estrangeiros que estabeleçam as medidas discriminatórias referidas no artigo anterior.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Arthur Oliveira Maia

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e se estende aos efeitos que possam vir a ter no Brasil os atos, leis ou regulamentos discriminatórios ou arbitrários estrangeiros, ainda que anteriores à sua vigência.

JUSTIFICAÇÃO

O comércio e os investimentos internacionais são hoje de fundamental importância para o desenvolvimento das empresas brasileiras e o crescimento sustentado do país.

Regras e medidas arbitrárias e discriminatórias editadas por qualquer Estado que restrinjam, ainda que indiretamente, a expansão e o desenvolvimento das operações internacionais das empresas brasileiras devem ser desestimuladas e combatidas pelo Estado Brasileiro.

A aplicação de medidas restritivas pelo Estado Brasileiro nesses casos encontra fundamento no princípio da reciprocidade, funcionando como meio eficaz de garantir a atuação comercial, o investimento internacional e as exportações brasileiras de bens e serviços, salvaguardando, assim, a soberania nacional e o crescimento do país.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2014.

Deputado ARTHUR OLIVEIRA MAIA